

**RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022070101-CPSMCA**

O Presidente Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA torna público aos interessados que aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2022, às 09:00h:m na sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, localizado na Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, Cidade de Canindé estado do Ceará, a Comissão Permanente de Licitação realizou sessão de análise e Julgamento da Documentação apresentada na Tomada de Preços de Nº 2022070101-CPSMCA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CE.** Chegando ao seguinte resultado: foram declaradas **HABILITADAS** por terem cumprido o estabelecido no edital, as empresas: 1 - **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**; 3 - **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**; 4 - **CONTARH CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**; 5 - **F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI**; 8 - **R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA**; 9 - **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** e 11 - **JP LOPES DE ALCANTARA -ME**, e declaradas **INABILITADAS** as empresas: 2 - **VICENTE LEITE BESERRA** por deixar de cumprir o item **2.1.1** do edital, considerando que a empresa não apresentou CRC, nem tão pouco apresentou condições exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; 6 - **AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA**; empresa deixou de apresentar o exigido no item **4.2.1.3**, apresentando somente o 3º(terceiro) aditivo, sem a devida consolidação, nem tão pouco a inscrição e demais aditivos, deixou de cumprir o exigido no item **4.2.1.4.2**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando somente o Balanço do exercício de 2020 ao invés de 2021, bem como não apresentou documentação exigida no item **4.2.1.4.1**, que trata de apresentação de Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na ocasião, esta comissão realizou diligencia junto ao CRC da proponente e constatou que a certidão anexada no mesmo encontra-se vencida; 7 - **YZALLON M. LOPES**; por deixar de cumprir o item 4.2.1.3.1- Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente (CORECON/ CRC /CRA), apresentando somente certidão de registro e quitação de pessoa física, e não de pessoa jurídica conforme estabelece o edital; 10 - **G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS**, a empresa deixou de apresentar o exigido nos seguintes itens: **4.2.1.1** –Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e CPF, Titular ou representante legal da empresa; **4.2.1.2.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; **4.2.1.3.1**- Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

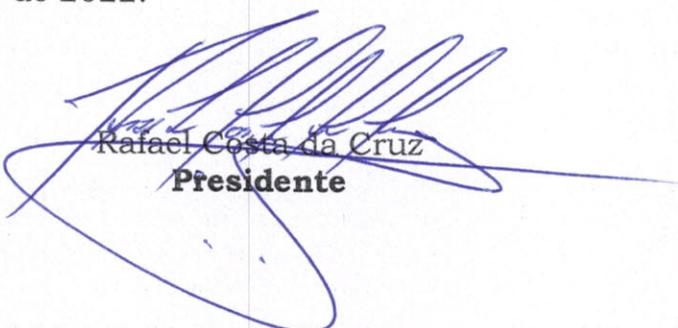
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte -
Canindé – Ceará • CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

(CORECON/ CRC /CRA); **4.2.1.3.2-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação; **4.2.1.4.1-** Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; apresentou a documentação exigida no item **4.2.1.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, referente ao exercício de 2019 ao invés de 2021; deixou de apresentar os índices financeiro conforme item **4.2.1.4.2.1-** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas; bem como apresentou documentação exigida no item **4.2.1.2.4 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), vencida, e não declarou ser Micro Empresa - ME, o Presidente ainda realizou diligencia junto ao CRC, para sanar a documentação ausente ou divergente, entretanto não obteve êxito na localização de cadastro em nome da proponente. Na análise da documentação apresentadas o Presidente notou ainda que as empresas 6 - **AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA**, 7 - **YZALLON M. LOPES**, 10 - **G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS**, deixaram de apresentar a declaração exigida no item 4.2.1.5.2 -Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, no entanto o Presidente realizou diligencia junto ao setor pessoal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA, afim de sanar tal divergência, afastando do julgamento o formalismo excessivo e proporcionando maior competitividade ao processo, conforme princípios que rege a licitação. O Presidente divulga o resultado da análise dos documentos de habilitação para conhecimento dos interessados bem como para cumprimento do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme estabelecido na alínea "a" do inciso I do art. 109 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e comunica aos interessados que a ata da sessão de julgamento encontra-se no site do tribunal de contas do estado do Ceará - TCE, site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

Canindé - CE, 26 de Julho de 2022.


Rafael Costa da Cruz
Presidente

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte -
Canindé - Ceará • CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



PORTARIA Nº 50/2022 A Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 85, III, da Lei Orgânica do Município de Canindé-CE, de 05 de abril de 1990, como também nos termos do § 1º, X, do art. 21, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, de 26 de dezembro de 1990 e Resoluções de nºs 001 e 002, de 16 de maio de 2008. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária ao servidor público efetivo Carlos Eugênio Rodrigues Ferreira, assistente de plenário, matrícula nº 258, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em virtude de participação do curso da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21), aplicação prática – TCE DUC 2022 – Eusébio, realizado no município de Eusébio, Ceará, em 07 de julho 2022, com carga horária de 08 horas, em conformidade ao § 2º, art. 7º, da Resolução nº 001, de 22 de fevereiro de 2008. **Parágrafo único:** Fica definido que para o recebimento da diária, o servidor público efetivo Carlos Eugênio Rodrigues Ferreira deverá apresentar a certificação comprovando a participação do referido curso, anteriormente especificado. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé-CE, aos 21 de julho de 2022. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **KARLINDA CIDIO MENDES COELHO** - Presidente da Câmara Municipal de Canindé-CE.

PORTARIA Nº 51/2022 A Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 85, III, da Lei Orgânica do Município de Canindé-CE, de 05 de abril de 1990, como também nos termos do § 1º, X, do art. 21, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, de 26 de dezembro de 1990. **CONSIDERANDO** os artigos 65, V, e 80 da Lei nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992 (Regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações públicas do município de Canindé-CE). **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder o pagamento de 10 (dez) horas extras à Kelreline Silva Araujo Colares, servidora pública efetiva, recepcionista, portadora da matrícula nº 255, em decorrência de realizações de atividades extraordinárias no mês de junho de 2022. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé-CE, aos 21 de julho de 2022. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **KARLINDA CIDIO MENDES COELHO** - Presidente da Câmara Municipal de Canindé-CE.

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente os valores constante na Publicação do Resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022062301-PE. O Pregoeiro Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco na digitação de valores constante na publicação do resultado publicado em 21 de julho de 2022 no diário oficial do município, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê:

Item: 00025 - SELADORA CONVENCIONAL A PEDAL MEDINDO 30CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/07/2022

Adjudicado para: X MEDICAL & CLEAN LTDA, pelo menor lance de R\$ 550,000 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00025 - SELADORA CONVENCIONAL A PEDAL MEDINDO 30CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2022

Homologado para: X MEDICAL & CLEAN LTDA, C.N.P.J. nº 13.737.194/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 550,000 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Leia-se:

Item: 00025 - SELADORA CONVENCIONAL A PEDAL MEDINDO 30CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/07/2022

Adjudicado para: X MEDICAL & CLEAN LTDA, pelo menor lance de R\$ 555,000 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00025 - SELADORA CONVENCIONAL A PEDAL MEDINDO 30CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2022

Homologado para: X MEDICAL & CLEAN LTDA, C.N.P.J. nº 13.737.194/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 555,000 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Feita as devidas retificações, ficam mantidos o demais texto.

Canindé-CE, 22 de julho de 2022

Rafael Costa da Cruz
Pregoeiro

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022070101-CPSMCA
O Presidente Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA torna público aos interessados que aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2022, às 09:00h:m na sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, localizado na Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, Cidade de Canindé estado do Ceará, a Comissão Permanente de Licitação realizou sessão de análise e Julgamento da Documentação apresentada na Tomada de Preços de Nº 2022070101-CPSMCA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E





CONSULTORIAS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE. Chegando ao seguinte resultado: foram declaradas **HABILITADAS** por terem cumprido o estabelecido no edital, as empresas: 1 - **R2 CONTABILIDADE E ACESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**; 3 - **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**; 4 - **CONTARH CONTABILIDADE ACESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**; 5 - **F O SANTOS SERVICOS E ACESSORIA EIRELI**; 8 - **R & A ACESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA**; 9 - **DAGER COSTA CONSULTORIA ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA** e 11 - **JP LOPES DE ALCANTARA - ME**, e declaradas **INABILITADAS** as empresas: 2 - **VICENTE LEITE BESERRA** por deixar de cumprir o item 2.1.1 do edital, considerando que a empresa não apresentou CRC, nem tão pouco apresentou condições exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; 6 - **AGUIAR SERVICOS & ACESSORIA LTDA**; empresa deixou de apresentar o exigido no item 4.2.1.3, apresentando somente o 3º (terceiro) aditivo, sem a devida consolidação, nem tão pouco a inscrição e demais aditivos, deixou de cumprir o exigido no item 4.2.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando somente o Balanço do exercício de 2020 ao invés de 2021, bem como não apresentou documentação exigida no item 4.2.1.4.1, que trata de apresentação de Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na ocasião, esta comissão realizou diligencia junto ao CRC da proponente e constatou que a certidão anexada no mesmo encontra-se vencida; 7 - **YZALLON M. LOPES**; por deixar de cumprir o item 4.2.1.3.1- Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente (CORECON/ CRC /CRA), apresentando somente certidão de registro e quitação de pessoa física, e não de pessoa jurídica conforme estabelece o edital; 10 - **G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS**, a empresa deixou de apresentar o exigido nos seguintes itens: 4.2.1.1 -Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e CPF, Titular ou representante legal da empresa; 4.2.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 4.2.1.3.1- Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente (CORECON/ CRC /CRA); 4.2.1.3.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação; 4.2.1.4.1- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; apresentou a documentação exigida no item 4.2.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, referente ao exercício de 2019 ao invés de 2021; deixou de apresentar os índices financeiros conforme item 4.2.1.4.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas; bem como apresentou documentação exigida no item 4.2.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), vencida, e não declarou ser Micro Empresa - ME, o Presidente ainda realizou diligencia junto ao CRC, para sanar a documentação ausente ou divergente, entretanto não obteve êxito na localização de cadastro em nome da proponente. Na análise da documentação apresentadas o Presidente notou ainda que as empresas 6 - **AGUIAR SERVICOS & ACESSORIA LTDA**, 7 - **YZALLON M. LOPES**, 10 - **G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS**, deixaram de apresentar a declaração exigida no item 4.2.1.5.2 -Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, no entanto o Presidente realizou diligencia junto ao setor pessoal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA, afim de sanar tal divergência, afastando do julgamento o formalismo excessivo e proporcionando maior competitividade ao processo, conforme princípios que rege a licitação. O Presidente divulga o resultado da análise dos documentos de habilitação para conhecimento dos interessados bem como para cumprimento do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme estabelecido na alínea "a" do inciso I do art. 109 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e comunica aos interessados que a ata da sessão de julgamento encontra-se no site do tribunal de contas do estado do Ceará - TCE, site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

Canindé - CE, 26 de Julho de 2022.

Rafael Costa da Cruz
Presidente

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA 15/2022

Canindé/CE, 25 de Julho de 2022.

ERRATA da PORTARIA Nº 272/2022 - cujo objeto é **EXCLUIR** da folha de pagamento o servidor municipal **FRANCISCO COSTA SALES**. Na **ERRATA** da portaria Nº 272/2022, publicada na página 04 do Diário Oficial Nº 543, em 12 de Julho de 2022, conforme alterações no texto que se segue: **ONDE SE LÊ**: 22 de Maio de 2022, **LEIA-SE**: 03 de Julho de 2022. **DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES** - Secretária-Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 277/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **PATRÍCIA MARIA LOBO MESQUITA**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de pessoa da família (filho), portador de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH; **CONSIDERANDO** o parecer Nº 138/2022 da Procuradoria Geral do Município de Canindé/CE. **CONSIDERANDO** a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Canindé, em 12 de Julho de 2022, referente ao Número de Protocolo 300620221452. **RESOLVE**: I - **CONCEDER** a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora **PATRÍCIA MARIA LOBO MESQUITA**, Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07/04/2022 à 03/10/2022. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE JULHO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 278/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 1.190, de 23 de Janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Ato Nº 37/2022 de 18 de Julho de 2022, que aposenta a servidora **LUCIENE FERREIRA SALES**. **RESOLVE**: I - **AFASTAR** de suas funções a servidora **LUCIENE FERREIRA SALES**, CPF: 473.168.703-97, Professora de Educação Básica, nível 2-8, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE JULHO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 279/2022 A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé, e em conformidade com a Lei 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021; **RESOLVE**: